

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00040/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 121/2017.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ingá, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. A confecção dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos dos materiais.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
 b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00040/2018 e a proposta da empresa CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, classificada em 1º lugar nos itens: 01.03 e 23 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 02/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ingá - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
 Ingá(PB), 4 de dezembro de 2018.

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO

Prefeito Municipal

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME

Empresa Detentora da Ata

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00041/2018

Diante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para elaborar o projeto básico de engenharia de uma barragem localizada no município de Areia/PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AJDS CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 25.000,00.

Areia - PB, 05/12/2018.

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar o projeto básico de engenharia de uma barragem localizada no município de Areia/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2018.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00291/2018 - 06.12.18 - AJDS CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 25.000,00.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (REVEILLON), EM PRAÇA PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2018. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00155/2018 - 05.12.18 - MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - R\$ 15.000,00.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 00093/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.767.154.042/2018

LICITAÇÃO Nº. 00027/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB

Contratado FARMACIA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS LTD CNPJ nº 13.171.610/0001-08

ESPÉCIE: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo ao contrato nº 00093/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 0027/2018, cujo fundamento é dado pela Lei Federal nº 8.666/93. Neste sentido, o requerimento é de acréscimo no percentual de 25%, sobre o contrato realizado junto a empresa FARMACIA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS LTDA, portadora do CNPJ nº 13.171.610/0001-08, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos diversos, éticos, genéricos e similares para atender as necessidades desta municipalidade, Assim, como o valor do objeto inicialmente pactuado perfaz o monte de R\$ 32.408,60 (trinta e dois mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), e, através do acréscimo de 25%, o valor passará a ser R\$ 40.510,75 (quarenta mil quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos), nota-se que será acrescido o montante de R\$ 8.102,15 (Oito mil, cento e dois reais e quinze centavos).

ASSINATURA: 05/12/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: FRANCISCO DUTRA SOBRINHO

Contratada FARMACIA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS LTD CNPJ nº 13.171.610/0001-08

Publique-se;

Brejo do Cruz-PB, 05 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DUTRA SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, por sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas na Área de Saúde para a 01 (um) profissional médico com habilidade em psiquiatria, para a prestação de serviços de atendimento de consultas médicas psiquiatria no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Município de Barra de Santana, podendo os interessados apresentar toda a documentação e proposta no período de 07/12/2018 a 28/12/2018, no horário de 08:00 às 12:00 horas. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Fonte de recurso s prevista para o exercício financeiro de 2018/2019. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Liberdade, 45, Centro – Barra de Santana – PB. Telefone: (083) 3346-1066.

Barra de Santana - PB, 05 de Dezembro de 2018.

DEIVID DE LACERDA VELOSO

Presidente da Comissão